



Declaramos para os devidos fins que este documento foi afixado hoje no Placar da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento Público.
Santa Helena de Goiás - GO 09/01/2023

Polyana da Silva Senes Alves
Controladora Geral do Município
Matrícula 626163

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GESTÃO 2021/2024

Aprovada em: ____/____/2022
Publicada em: ____/____/2022
Legislação Aprov. Lei 2.731/2014.

INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM 004/2022

Normatiza os procedimentos para caracterização dos veículos pertencentes à frota do município

CONSIDERANDO as atribuições da Controladoria Geral do Município, com fulcro nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, Instrução Normativa nº 008/2021 e suas alterações do Tribunal de Contas dos Municípios;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.731/2014, que criou a Controladoria no âmbito do Município, que atribuiu a Controladoria Geral, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia;

CONSIDERANDO a competência atribuída a esta Controladoria Geral do Município, no artigo 6º inciso XXI da Lei Municipal nº 2.731/2014 "art. 6º XXI - realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do Sistema de Controle Interno Municipal, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações".

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.277/2005 que "Institui obrigatoriedade de identificação em veículos do Município."

Henrique Magalhães S. Jacinto
Procurador Geral do Município
OAB/GO 41.777



Declaramos para os devidos fins que este documento foi afixado hoje no Placar da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento Público.
Santa Helena de Goiás - GO 09/01/23

Poliana
Poliana da Silva Santos Alves
Controladora Geral do Município
Matrícula 624123

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GESTÃO 2021/2024

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa visa normatizar e disciplinar os procedimentos para caracterização dos veículos, equipamentos e máquinas de propriedade da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, alugados, emprestados e cedidos mediante convênios com Órgãos Públicos ou instituições privadas.

§ 1º considera-se frota municipal, as máquinas, caminhões, ônibus, veículos, motocicletas e equipamentos em geral com uso de combustíveis, seja para o deslocamento de materiais ou pessoas, sejam para o suporte logístico à execução de obras e serviços públicos municipais. A frota de propriedade do Município de Santa Helena de Goiás, vinculados a Administração Direta e Indireta, devidamente registrados e licenciados, é composta pelos bens próprios, adquiridos por meio de compra, doação, cessão ou permuta;

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 3º Abrange todas as Secretarias Municipais, em especial as Secretarias de Transporte e Secretária de Gestão e Finanças, bem como o Departamento de Patrimônio Municipal.

CAPÍTULO III

DA BASE LEGAL

- I – Lei Orgânica do Município de Santa Helena de Goiás;
- II – Lei Municipal nº 2.277/2005;
- III – Lei Municipal nº 2.734/2014;
- IV - Instrução Normativa TCM-GO nº 010/2015;
- VI – Instrução Normativa TCM-GO nº 008/2021;

Henrique
Henrique Magalhães S. Jacinto
Procurador Geral do Município
OABGO 41.777



Declaramos para os devidos fins que este documento foi afixado hoje no Placar da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento Público.

Santa Helena de Goiás - GO 09/01/2023

Poliana
Poliana da Silva Santos Alves
Controladora Geral do Município
Matrícula 824163

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GESTÃO 2021/2024

CAPÍTULO IV

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º É de responsabilidade da Secretaria de Transportes em conjunto com as demais Secretarias e o Departamento de Patrimônio:

I – providenciar a correta identificação dos veículos, equipamentos e máquinas de propriedade da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, alugados, emprestados e cedidos mediante convênios com Órgãos Públicos ou instituições privadas, com identificação em formato visível contendo a caracterização e identificação veicular (Anexo I);

§ 1º Os veículos de serviços especiais da área de segurança pública, próprios ou contratados, terão placa oficial de acordo com a Resolução CONTRAN nº 231/2007 e identificação visual definida pelos respectivos órgãos e entidades.

§ 2º As ambulâncias terão cor branca, placa oficial de acordo com a Resolução CONTRAN nº 231/2007, tarja vermelha de 10 cm de largura, em toda extensão da carroçaria, sigla do órgão ou entidade, também em vermelho, com letras de 15cm de altura, nas portas dianteiras, abaixo da faixa, dispositivo de alarme sonoro, luz vermelha intermitente, e logotipo, se for o caso.

§ 3º As motocicletas, motonetas, ciclomotores ou veículos assemelhados terão cor padrão de fábrica, placa oficial de acordo com a Resolução CONTRAN nº 231/2007, e sigla do órgão ou entidade, em cor contrastante, com 5cm de altura, nas laterais do tanque de combustível, e logotipo, se for o caso.

§ 4º O maquinário deverá ter placa oficial de acordo com a Resolução CONTRAN nº 231/2007 e identificação visual conforme definida nesta Instrução Normativa, com placa de patrimônio todos em pintura visível.



Declaramos para os devidos fins que este documento foi afixado hoje ao Placar da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento Público.

Santa Helena de Goiás - GO, 09/06/2023

Poliana da Silva Senões Alves
Controladora Geral do Município
Matrícula 626167

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GESTÃO 2021/2024

II – determinar que a frota de veículos transitará, obrigatoriamente, portando, placas de acordo com os modelos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e serão identificadas em ambas as laterais externas, com adesivos e/ou pintura, com as seguintes especificações (Anexo II):

- I – com o Brasão do Município;
- II – numeração de tombamento patrimonial;
- III – nome do órgão responsável pelo veículo/máquina;
- IV – número do telefone do respectivo órgão responsável e;
- V – Número da frota;

III – providenciar que todos os veículos de serviço (automóveis, ônibus, caminhões, vans e utilitários) próprios, locados ou oriundos de cessão ao Município contenham, na sua parte traseira, adesivo com a frase “COMO ESTOU DIRIGINDO” e o número do telefone da Ouvidoria Municipal (64) 3641-8785;

IV – determinar que os bens que compõem a frota municipal devem ser para uso do município, sendo obrigação do Secretário ou Gestor do órgão, zelar pelo uso exclusivo do serviço público.

V – verificar a existência de fichas de registros de veículos contendo informações sobre marca, cor, ano de fabricação, tipo, número da nota fiscal, modelo, número do motor e do chassi, placa e número de registro no DETRAN;

Art. 5º É de responsabilidade da Assessoria Executiva de Comunicação e Relações Públicas enviar cópia da presente Instrução Normativa a todos os Secretários e Gestores Municipais.

Art. 6º É de responsabilidade do Departamento de Patrimônio a disponibilização dos modelos e arquivos de digitais das artes para o efetivo cumprimento desta Instrução.



Declaramos para os devidos fins que este documento foi afixado hoje no Placer da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás para conhecimento Público.
Santa Helena de Goiás, 09/01/2023

Polyana
Polyana da Silva Santos Alves
Controladora Geral do Município
Matrícula 6241463

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GESTÃO 2021/2024

Art. 7º É de responsabilidade dos Gestores de cada pasta, o cumprimento e fiscalização desta Instrução;

Art. 8º É de responsabilidade da Controladoria Geral do Município a fiscalização e orientação para o cumprimento desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário, especialmente a Orientação Técnica nº 001/2022.

GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, 22 dezembro de 2022.

ELIANE
RODRIGUES DE
ANDRADE:8883601
0172

Atestado de forma digital
por ELIANE RODRIGUES DE
ANDRADE:888360172
Data: 2023.01.09 08:34:15
43198

Eliane Rodrigues de Andrade Oliveira
Controlador Geral do Município
Decreto nº 345/2022.

Aprovado por:

Henrique Magalhães da Silva Jacinto
Procurador Geral do Município

JOÃO ALBERTO
VIEIRA
RODRIGUES:9947
2608134

Atestado de forma digital
por JOÃO ALBERTO VIEIRA
RODRIGUES:9947134
Data: 2023.01.09 08:34:15
43198

João Alberto Vieira Rodrigues
Prefeito Municipal



Declaramos para os devidos fins que este documento foi afixado hoje no Placar da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento Público.
Santa Helena de Goiás - GO 09/01/2023

Polyana
Polyana da Silva Santos Alves
Controladora Geral do Município
Matrícula 424163

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GESTÃO 2021/2024

ANEXO I

MODELO DE CARACTERIZAÇÃO DE VEÍCULO



Henrique
Henrique Magalhães S. Jacinto
Procurador Geral do Município
OAB/GO 41.777



Declaramos para os devidos fins que este documento foi afixado hoje no Placar da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento Público.
Santa Helena de Goiás - GO 09/01/2023

Potyrana
Potyrana da Silva Senões Alves
Controladora Geral do Município
Matrícula 624163

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GESTÃO 2021/2024

ANEXO II



Henrique
Henrique Magalhães S. Jacinto
Procurador Geral do Município
OAB/GO 41.777